

CONVÊNIOS RECEBIDOS

1. QUANDO DA APROVAÇÃO DO CONVÊNIO

Uma vez aprovado o convênio, seguir os itens abaixo relacionados para fins de cadastro da INSCRIÇÃO GENÉRICA, que tem por objetivo o controle gerencial por convênio:

- Solicitar ao Secretário da Fazenda a abertura da conta corrente, junto ao banco, para movimentação dos recursos do convênio e inclusão da referida conta junto ao SIAFEM, com exceção dos convênios firmados com a União com abertura automática da conta corrente;
- Providenciar o cadastro do convênio no SIAFEM, através da transação >INCTRANSF;
- Solicitar à Secretaria do Planejamento a criação da fonte de recurso no SIAFEM (ex.: fonte 23XXXXXXX, 25XXXXXXX, 50XXXXXXX ou 80XXXXXXXXXX). Obs.: informar a fonte de recurso detalhada, sendo este detalhamento o número obtido na referida transferência;
- Solicitar à Diretoria de Normas e Procedimentos, da Secretaria da Fazenda, o cadastro da inscrição genérica do convênio, encaminhando cópia do termo de convênio, bem como as telas de cadastro da fonte de recurso e inclusão de transferência - **INCTRANSF**.

1.1 INSCRIÇÃO

* Inscrição do convênio excluindo-se a parcela referente à contrapartida.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540416	COXXXXXXXX	-	-	-	R\$

D- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

C- Convênio a Receber (8.1.1.2.1.01.01)

2. CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DE CONVÊNIO RECEBIDO

Quando os recursos forem recebidos, reconhecer sua entrada e registrar o passivo correspondente - "Obrigações por Convênios Recebidos". Tal obrigação é reconhecida porque o Estado receberá recursos com a obrigação de cumprir o objeto do convênio. Além disso, concomitantemente com a contabilização patrimonial, contabilizar também as contas de Controle Orçamentário devido à entrada de Recursos Financeiros, reconhecendo assim a Receita ORÇAMENTÁRIA, bem como o registro em contas típicas de controle.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
800815	COXXXXXXXX	4XXXXXXXXX	2189X9001	XXXXXXXXXX	R\$
550215	Domicílio Bancário	-	111119XX	XXXXXXXXXX	R\$

D- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)

C- Receita Realizada (6.2.1.2.0.00.00)

D- Convênio a Receber (8.1.1.2.1.01.01)

C- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

D- Caixa e Equivalente de Caixa (1.1.1.1.1.19.0X)

C- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

Observação: 2.1.8.9.1.90.01 - Convênios com a Iniciativa Privada
 2.1.8.9.3.90.01 - Convênios com a União
 2.1.8.9.5.90.01 - Convênios com Municípios

3. CONTABILIZAÇÃO DO DEPÓSITO DA CONTRAPARTIDA

Os órgãos do Poder Executivo devem solicitar à Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual, da Secretaria da Fazenda o depósito da contrapartida, discriminando o valor da fonte de recurso, inscrição do convênio (CO) e domicílio bancário.

TRANSAÇÃO: >OB

Observação: contabilização efetuada pelo Tesouro Estadual.

Eventos: 700717 – Órgãos da Administração Direta ou 700720 – Órgãos da Administração Indireta ou 700725 – Recursos de Fundos e Autarquias.

D- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

C- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

D- Banco (1.1.1.1.1.19.0X)

C- Banco - Conta Única (1.1.1.1.1.02.01)

4. CONTABILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
800770	COXXXXXXXX	413250000	2189X9001	XXXXXXXXXX	R\$
550215	Domicílio Bancário	-	1111190X	XXXXXXXXXX	R\$

D- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)

C- Receita Realizada (6.2.1.2.0.00.00)

D- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

C- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

D- Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)

C- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)

D- Banco (1.1.1.1.1.19.00)

C- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

5. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA – RECURSO RECEBIDO E RENDIMENTO

Pela execução da despesa, momento em que o órgão beneficiário utilizará os **recursos de convênios recebidos e/ou valor referente ao rendimento auferido**, ocorrerá concomitantemente o registro da Variação Patrimonial Aumentativa – VPA. Quanto aos recursos da contrapartida, utilizar apenas o evento da despesa orçamentária executada.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
5XXXX	20XXNEXXXXX	3XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$
*52025X	COXXXXXX	-	-	XXXXXXXXXX	R\$

D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

C- Transferências Voluntárias (4.5.2.3.2.XX.XX)

***Eventos:**

520253 – Convênios Recebidos de Instituições privadas

520254 – Convênios Recebidos da União

520255 – Convênios Recebidos de Municípios

Classificação: 4.5.2.3.1.05.00 – Transferências Convênios Instituições Privadas

4.5.2.3.3.99.00 – Demais Transferências Voluntárias

4.5.2.3.5.05.99 – Outras Transferências de Convênios com Municípios

Observação: Quando houver devolução de despesa paga em exercício anterior, devem-se utilizar os eventos 800806 (para registro da receita orçamentária) e o evento 510223 (para registrar a obrigação com convênios recebidos).

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
800806	Domicílio Bancário	4XXXXXXXXX	11111XXX	XXXXXXXXXX	R\$
510223	COXXXXXXX	-	2189X9001	XXXXXXXXXX	R\$

D- Caixa e Equivalente de Caixa (1.1.1.1.1.1X.XX)

C- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

D- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)

C- Receita Realizada (6.2.1.2.0.00.00)

6. QUANDO DA RESTITUIÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO

Na prestação de contas do convênio recebido, o saldo não utilizado pelo conveniente deverá ser devolvido ao concedente, bem como o valor proporcional dos rendimentos de aplicação financeira, observando a data do recebimento do recurso do convênio e dos rendimentos de aplicação financeira, adotando o seguinte procedimento:

- se a restituição ocorrer no mesmo exercício do recebimento das transferências do convênio, e/ou rendimentos de aplicação financeira, deve-se contabilizar como DEDUÇÃO DE RECEITA.
- se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência do respectivo convênio ou rendimentos de aplicação financeira auferidos, deve ser contabilizada como despesa orçamentária, devendo pois ser **EMPENHADO**.

6.1 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO ATUAL

Utilizar o mecanismo de dedução da receita orçamentária para a restituição do saldo de convênio (corrente ou capital) e/ou de rendimentos financeiros auferidos no exercício atual, creditando - se “outros credores”.

6.1.1 Dedução da Receita Orçamentária e Estorno da Obrigação com Convênios Recebidos

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
800722		492XXXXXXX	-	XXXXXXXXXXXX	R\$
520171	COXXXXXXX	-	2189X9001	XXXXXXXXXXXX	R\$
520163	Exercício/CNPJ	-	-	XXXXXXXXXXXX	R\$

D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

C- Restituição de Convênio Recebido (8.1.1.2.1.01.06)

D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X09.01)

C- Depósitos de Terceiros (2.1.8.8.1.04.03)

D- (-) Restituição (6.2.1.3.3.00.00)

C- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)

6.1.2 Dedução da Receita de Rendimentos Financeiros – Convênios Recebidos

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
800722		492XXXXXXX	-	XXXXXXXXXXXX	R\$
520172	COXXXXXXX	-	2189X9001	XXXXXXXXXXXX	R\$
520163	Exercício/CNPJ	-	-	XXXXXXXXXXXX	R\$

- D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C- Restituição de Rendimentos de Convênios Recebidos (8.1.1.2.1.01.07)
- D- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)
- C- Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)
- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- C- Depósitos de Terceiros (2.1.8.8.1.04.03)
- D- (-) Restituição (6.2.1.3.3.00.00)
- C- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)

6.1.3 Baixa de “Depósitos de Terceiros”

Após as deduções das receitas correspondentes (convênio e/ou rendimentos), fazer Programação de Desembolso – PD, baixando a conta contábil “Depósitos de Terceiros”.

TRANSAÇÃO: >PD

Evento: 700213

- D- Depósitos de Terceiros (2.1.8.8.1.04.03)
- C- Banco (1.1.1.1.1.19.00)

6.1.4 Devolução de Rendimentos da Contrapartida aos Cofres do Tesouro Estadual

Solicitar à Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual, Secretaria da Fazenda a devolução aos cofres do tesouro dos rendimentos auferidos e não utilizados da contrapartida. Informando a inscrição do convênio (CO) e a conta do passivo “Obrigações Convênios Recebidos” - 2.1.8.9.1.90.01 - Convênios com a Iniciativa Privada/2.1.8.9.3.90.01 - Convênios com a União/2.1.8.9.5.90.01 – Convênios com Municípios.

Observação: Discriminar os rendimentos auferidos no exercício daqueles auferidos em exercícios anteriores.

TRANSAÇÃO: >OB

Observação: contabilização efetuada pelo Tesouro Estadual.

Eventos: 700723 – Órgãos da Administração Direta e 700724 – Órgãos da Administração Indireta.

- D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)
- D- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)
- C- Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)
- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- C- Remuneração de Depósitos Bancários (4.4.5.1.1.01.00)
- D- Banco - Conta Única (1.1.1.1.1.02.01)
- C- Banco (1.1.1.1.1.19.0X)

6.1.4.1 Para Convênios Executados Com OBTV (SICONV)

Emitir OBTV da Conta Bancária do convênio para a conta C do órgão conveniente. No SIAFEM deve-se regularizar a transferência bancária através de NL (com a data do extrato bancário).

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
555215	Domicílio Bancário Convênio	-	111119XX	Específica do Convênio	R\$
550215	Domicílio Bancário Conta C	-	111119XX	010000000*	R\$

* Obrigatório o uso da fonte sintética.

- D- Banco (conta C) (1.1.1.1.1.19.0X)
- C- Banco (conta do convênio) (1.1.1.1.1.19.0X)

Transferir o valor da conta C para conta única do órgão através de PD com evento 550517.

ATENÇÃO: A fonte sintética (0100000000) deve ser regularizada até o fechamento do mês de lançamento na conta C. Para isso, deve-se enviar o processo à Superintendência do Tesouro Estadual, Secretaria da Fazenda, para a regularização da fonte de recurso, devolução para conta única do tesouro, baixa do passivo e contas de controle do convênio.

6.2 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

6.2.1 Devolução de Saldo de Convênio Recebido - Execução da Despesa

Emitir empenho na categoria de despesa correspondente à receita do convênio (corrente -33.90.93.07 ou capital – 44.90.93.07), e na modalidade de aplicação de acordo com a contabilização da transferência da receita do convênio a ser devolvida. Logo após, faz-se a NL e a PD.

Vale ressaltar, que a nota de empenho deverá ser emitida no CNPJ do concedente do convênio. Ademais, observa-se que a devolução do saldo de convênio caracteriza uma simples despesa de devolução de recursos, enquadrando-se como aplicação direta (modalidade de aplicação 90). Para o elemento da despesa, faz-se uso do elemento “93 – Indenizações e Restituições”.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540419	COXXXXXXXX	-	2.1.8.9.X.90.01	XXXXXXXXXXXX	R\$
510168	20XXNEXXXXX	3XXXXXXXXXX	-	XXXXXXXXXXXX	R\$

D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

C- Restituição de Convênio Recebido (8.1.1.2.1.01.06)

D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

C- Contas Não Financiadas a Pagar (2.1.3.1.1.03.01)

6.2.2 Devolução dos Rendimentos Financeiros de Exercício Anterior – Convênios Recebidos

6.2.2.1 Ajuste em Conta de Controle de Rendimentos

Contabilizar o valor dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2015.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
520170	COXXXXXXXX	-	-	XXXXXXXXXXXX	R\$

D- Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)

C- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

D- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

C- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)

6.2.2.2 Devolução dos Rendimentos

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540434	COXXXXXXXX	-	2.1.8.9.X.90.01	XXXXXXXXXXXX	R\$
510168	20XXNEXXXXX	333909307	-	XXXXXXXXXXXX	R\$

D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

C- Restituição de Rendimentos de Convênios Recebidos (8.1.1.2.1.01.07)

D- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)

C- Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)

D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)

C- Contas Não Financiadas a Pagar (2.1.3.1.1.03.01)

6.2.3 Baixa de Convênios a Devolver**TRANSAÇÃO: >PD****Evento: 700214****D-** Contas Não Financiadas a Pagar (2.1.3.1.1.03.01)**C-** Banco (1.1.1.1.1.19.00) (evento de máquina)**6.2.4 Ajuste Exercício Anterior - Rendimento de Contrapartida**

O valor do rendimento da contrapartida recebido em exercício anterior e não utilizado na execução do convênio deverá ser contabilizado como Ajustes de Exercícios Anteriores e devolvido aos cofres do tesouro estadual.

Solicitar à Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual, Secretaria da Fazenda a devolução aos cofres do tesouro dos rendimentos auferidos e não utilizados da contrapartida, informando a inscrição do convênio (CO) e a conta do passivo “Obrigações Convênios Recebidos” - 2.1.8.9.1.90.01 - Convênios com a Iniciativa Privada/2.1.8.9.3.90.01 - Convênios com a União/2.1.8.9.5.90.01 – Convênios com Municípios.

Observação: Discriminar os rendimentos auferidos no exercício daqueles auferidos em exercícios anteriores.

Para Convênios Executados Com OBTV (SICONV), utilizar o item 6.1.4.1 desse procedimento.

Observação: contabilização efetuada pelo Tesouro Estadual.

Eventos: 700728 – Órgãos da Administração Direta e 700729 – Órgãos da Administração Indireta.

TRANSAÇÃO: >OB

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
70072X	COXXXXXXXX	-	2.1.8.9.X.90.01	XXXXXXXXXXXX	R\$
520134	AJ3000001	-	-	-	R\$

D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)**C-** Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)**D-** Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)**C-** Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)**D-** Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)**C-** Ajustes de Exercícios Anteriores (2.3.7.1.1.03.00)**D-** Banco - Conta Única (1.1.1.1.1.02.01)**C-** Banco (1.1.1.1.1.19.0X)**6.3 ESTORNO DE SALDO DA CONTRAPARTIDA NÃO UTILIZADA**

Para os órgãos do Poder Executivo o saldo não utilizado da contrapartida deve ser devolvido aos cofres do Tesouro Estadual, informando à Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual o valor não utilizado por natureza de despesa, inscrição do convênio (CO) e domicílio bancário.

Para Convênios Executados Com OBTV (SICONV), utilizar o item 6.1.4.1 desse procedimento.

TRANSAÇÃO: >OB

Observação: contabilização efetuada pelo Tesouro Estadual.

Eventos: 700721 – Órgãos da Administração Direta e 700722 – Órgãos da Administração Indireta.

D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)**C-** Contrapartida Não Aplicada (8.1.1.2.1.01.08)**D-** Banco - Conta Única (1.1.1.1.1.02.01)**C-** Banco (1.1.1.1.1.19.00)

7. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**TRANSAÇÃO: >NL**

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540003	COXXXXXXXX	-	-	-	R\$

D- Convênios a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)

C- Convênios a Aprovar (8.1.1.2.1.01.09)

8. APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**TRANSAÇÃO: >NL**

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540006	COXXXXXXXX	-	-	-	R\$

D- Convênios a Aprovar (8.1.1.2.1.01.09)

C- Convênios Aprovados (8.1.1.2.1.01.03)

8. CONTROLE DE CONVÊNIOS RECEBIDOS ENCERRADOS

Remanejamento do valor firmado (recurso recebido + rendimento proporcional ao recurso recebido + rendimento utilizado proporcional à contrapartida + contrapartida, ou seja, exclui-se o valor da contrapartida a ser devolvida aos cofres do Tesouro Estadual) para convênios firmados encerrados.

TRANSAÇÃO: >NL

Evento	Inscrição	Natureza	Classificação	Fonte	Valor
540420	COXXXXXXXX	-	-	-	R\$

D- Convênios Firmados Encerrados (7.1.1.2.1.01.02)

C- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

Palmas – TO, 29 de janeiro de 2016.

À consideração superior.

ALINE RODRIGUES ALVES
Gerente de Normatização Contábil

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Controle e Contabilidade Geral.

MARIA HELANY DA SILVA
Diretora de Acompanhamento, Normas e Procedimentos

De acordo. Disponibilizar no sítio da superintendência. www.compras.to.gov.br/sgc

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente